



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO | | SOLICITAÇÃO 002/2023 |
|---|--|-------------------------|
| SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO | |
| SOLICITO ABERTURA DO CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SENDO PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS, ARTES POPULARES E CIRCO, PINTURA ARTÍSTICA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO DURANTE O PERÍODO DE 1 (UM) ANO. | | |
| JUSTIFICATIVA: O presente Chamamento tem por finalidade selecionar projetos audiovisuais de grupos e artistas locais e região do Vale do Rio Tijucas que estejam vinculados nas áreas abaixo, para execução de apresentações no ano de 2023, oportunizando os artistas locais e região, presenteando a população Neotrentina com atrações artísticas: | | |
| FONTE DE RECURSOS: 134 – 3.3.90.00.00.00.00.00 | VALOR DA DOTAÇÃO: | |
| Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 10 de Março de 2023.  Sr. Rodrigo Bonecher Secretário de Cultura e Turismo | Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 10 de Março de 2023.  Sra. Eliane Tomaz Secretário de Administração e Finanças | |
| RECEBIDO 15/05/2023 NOME: _____ RG/CPF: _____  | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA TRENTO/SC



Ofício nº 056 – SMCT Nova Trento, 25 de Abril de 2023

Ao Ilmo. Sr. Fernando Sens

Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, comunicar à Vossa Senhoria sobre a base de dados consultada para determinação de valores a serem pagos no Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Artistas.

Justifica-se que os cachês pré-estabelecidos foram referenciados com base nos valores já estabelecidos no edital anterior deste Município, bem como através de pesquisa realizada em editais (anexos a este ofício) das cidades de Brusque, Itapema e Bombinhas. Pela precariedade da nossa região em termos de Chamamento Público para credenciamento de artistas, usou-se como referência as consultas informadas; definindo-se assim, um cachê dentro do mercado e conforme a realidade regional.

Certos de vossa consideração e apoio, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Mariléia Cipriani Tomasoni
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Recebido
25/04/2023
FMS

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune – Centro – 88270-00 – Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 – prefeitura@novatrento.sc.gov.br – www.novatrento.sc.gov.br

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de abril de 2023.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Gabriel André Remour
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

PORTARIA 625-2023 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - MARILEIA CIPRIANI TOMASONI

Publicação Nº 4737186

PORTARIA Nº 625/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

NOMEAR, MARILEIA CIPRIANI TOMASONI, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-X3, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de abril de 2023.

Nova Trento, em 17 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Chamamento tem por finalidade selecionar projetos audiovisuais de grupos e artistas locais e região do Vale do Rio Tijucas que estejam vinculados nas áreas abaixo, para execução de apresentações no ano de 2023, oportunizando os artistas locais e região, apresentando a população Neotrentina com atrações artísticas:

2. DAS VAGAS

2.1. Cada proponente poderá se inscrever em até 3 (três) categorias artísticas descritas no próximo item.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

3.1. As categorias neste Edital receberão a título de cachê:

| XMÚSICA | | | | | | |
|--|-------------------|---------------------------------------|-------------------|------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| CATEGORIA | Quantidade | Apresentação de até 60 minutos | Quantidade | Apresentação de até 2 horas | Quantidade | Shows 2 ou 4 horas |
| Solo | 10 | R\$ 500,00 | 10 | R\$ 600,00 | | |
| DJ's (DeeJay) estilo variáveis, com equipamentos - CDJ com mixer ou controladora com notebook próprio. | 5 | R\$ 500,00 | 5 | R\$ 600,00 | | |
| Duo | 10 | R\$ 1.000,00 | 10 | R\$ 1.200,00 | | |
| Trio | 10 | R\$ 1.500,00 | 10 | R\$ 1.800,00 | | |
| Quarteto | 10 | R\$ 2.000,00 | 10 | R\$ 2.400,00 | | |
| Grupo/Banda com 5 integrantes | 20 | R\$ 2.500,00 | 20 | R\$ 3.000,00 | 10 | 3.400,00 |
| Grupo/Banda com 6 ou mais integrantes | 20 | R\$ 3.000,00 | 10 | R\$ 3.600,00 | 5 | 3.900,00 |
| Grupo de Cultura Tradicional (até 6 integrantes) | 10 | R\$ 2.000,00 | | | | |
| Grupo de Cultura Tradicional (de 7 a 10 integrantes) | 10 | R\$ 3.500,00 | | | | |

X DANÇA, TEATRO E ARTES POPULARES (Presépio vivo, Santa Luzia, Capoeira)

| CATEGORIA | Quantidade | Modalidades e Valores | | | | |
|--------------------------------|------------|-------------------------------------|------------|--------------------|------------|----------------------|
| | | Apresentação de rua/ escola/live | | Espetáculo | | Contação de história |
| | | De 45 a 60 minutos | Quantidade | De 60 a 90 minutos | Quantidade | 45 minutos |
| Solo | 5 | R\$ 450,00 | 5 | R\$ 500,00 | 5 | R\$ 550,00 |
| Duo | 5 | R\$ 550,00 | 5 | R\$ 600,00 | 5 | R\$ 600,00 |
| Trio | 5 | R\$ 600,00 | 5 | R\$ 700,00 | | Não tem opção |
| Grupo (de 04 a 10 integrantes) | 5 | R\$ 1.600,00 | 5 | R\$ 2.500,00 | | Não tem opção |
| Grupo acima de 10 integrantes | 5 | R\$ 2.200,00 | 5 | R\$ 2.800,00 | | Não tem opção |

PINTURA ARTÍSTICA

| CATEGORIA | UNIDADE | Quantidade em m ² | VALOR |
|---|----------------|------------------------------|------------|
| PINTURA/RESTAURAÇÃO EM MONUMENTOS, BUSTOS, PAINÉIS PÚBLICOS. | m ² | 1.000 | R\$ 200,00 |
| PINTURA/RESTAURAÇÃO EM PEÇAS DE GESSO, RESINA, CONCRETO PÚBLICOS. | m ² | 1.000 | R\$ 180,00 |

X

3.2. Todas as despesas como transporte, estadia, alimentação, referente as representações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis dos proponentes vencedores.

3.3. Justifica-se os valores pré estabelecidos neste termo referência conforme cachês oferecidos pelos órgãos públicos na região como também no litoral. Com a parada dos eventos durante a pandemia, que durou pouco mais de 2 anos, a classe artística foi uma das mais afetadas, e é nosso papel de

começar a impulsinar a classe cultural da cidade, como também da região, a cultura é essencial na formação pedagógica e social da nossa comunidade, e devemos ser exemplo no Vale do Rio Tijucas na valorização da classe cultural.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no(a)

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO III

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
PREENCHIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

| | | | | | |
|---|----------------------|-------------------|------------------|-----------------------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ | |
| INSC. ESTADUAL | ENDEREÇO | | | | |
| BAIRRO | | CEP | MUNICÍPIO | | UF |
| FONE | CELULAR | | FAX | E-mail | |
| FILIAÇÃO | | | PIS/PASEP | | |
| DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CNPJ) | | | | | |
| NOME | | | U F | CARGO | |
| RG N°. | ÓRGÃO EMISSOR | CPF | FONE/FAX | E-mail | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | | | |
| NOME DO BANCO | | N° AGÊNCIA | | CONTA CORRENTE | |
| ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA | | | | | |
| Descrição da Proposta: | | | | | |
| <p>Local/Data: _____ de _____ de 2023</p> | | | | | |
| <p>_____</p> <p>Assinatura</p> | | | | | |

ANEXO VII
MINUTA DE
CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. _____, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°..... neste ato representada pelo senhor.....portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua....., N° , doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Credenciamento n° 001/2023, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente Chamamento tem por finalidade selecionar projetos audiovisuais de grupos e artistas locais que estejam vinculados nas áreas abaixo, oportunizando os artistas locais e presenteando a população Neotrentina com atrações artísticas, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura de Nova Trento/SC, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em2023 extinguindo-se em/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$..., segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária 10.001.23.695.0007.2053.3.90.00.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São João Batista como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, de.....de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Contratada

Eliane
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas